CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 24/11/09
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 097 de 28 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a presente

LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 097 de 28 de novembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. A partir de sua doação, o donatário terá o prazo de 03 (três) anos, para ocupar a área a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independentemente de outras formalidades legais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal nº 097 de 28 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 17 de novembro de 2009.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 17 11 2009
Ana Rosas.